



CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO NO ÂMBITO DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA VELAS ON-LINE

(Concurso Público-Alínea b) Artigo 20.º do Decreto Legislativo
Regional n.º27/2015/A, de 29 de dezembro

Índice

Capítulo I Disposições Gerais	4
Cláusula 1.ª Identificação do Procedimento	4
Cláusula 2.ª Contrato	4
Cláusula 3.ª Preço Base	6
Cláusula 4.ª Entrega dos bens objeto do contrato	6
Capítulo II Obrigações Contratuais	6
Secção I Obrigações do fornecedor	7
Subsecção I Disposições gerais	7
Cláusula 5.ª Obrigações principais do fornecedor	7
Cláusula 6.ª Conformidade e operacionalidade dos bens	8
Cláusula 7.ª Licenciamento e verificação	8
Cláusula 8.ª Tipificação dos equipamentos	8
Cláusula 9.ª Características dos preços	10
Cláusula 10.ª Local entrega	10
Cláusula 11.ª Condições da entrega dos equipamentos	10
Cláusula 12.ª Documentação técnica	11
Cláusula 13.ª Receção	11
Cláusula 14.ª Aceitação dos Bens	12
Cláusula 15.ª Garantia e assistência	12
Cláusula 16.ª Cessão da posição contratual	13
Cláusula 17.ª Documentos	13
Cláusula 18.ª Patentes, licenças e marcas registadas	14
Subsecção II Dever de sigilo	15
Cláusula 19.ª Objeto do dever de sigilo	15
Cláusula 20.ª Prazo do dever de sigilo	15
Cláusula 21.ª Preço contratual	16
Cláusula 22.ª Condições de Pagamento	16
Cláusula 23.ª Penalidades	17
Cláusula 24.ª Casos fortuitos ou de força maior	18



Cláusula 25. ^a Resolução do Contrato	18
Cláusula 26. ^a Caução	19
Cláusula 27. ^a Celebração de Contrato	19
Capítulo III Resolução de Litígios	19
Cláusula 28. ^a Foro competente	19
Capítulo IV Disposições finais.....	20
Cláusula 29. ^a Prevalência	20
Cláusula 30. ^a Subcontratação e cessão da posição contratual	20
Cláusula 31. ^a Comunicações e notificações	20
Cláusula 32. ^a Contagem dos prazos.....	20
Cláusula 33. ^a Legislação aplicável	21
Parte II - Especificações Técnicas.....	22
<i>ANEXO I</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 32 (trinta e dois) PC Torre de características equivalentes ao PC HP ProDesk 400G7 MT:	22
<i>ANEXO II</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 34 (trinta e quatro) Monitores de características equivalentes ao Monitor Dell 24 P2419H	22
<i>ANEXO III</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 2 (dois) disco externo de características equivalentes a Fujitsu NAS 4x4TB Calvin Qe807:	22
<i>ANEXO IV</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) scanners com características equivalentes ao scanner Fujitsu N7100:.....	23
<i>ANEXO V</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 1 (um) sistema de armazenamento em disco de características equivalentes ao sistema de armazenamento Fujitsu ETERNUS DX200 S5	24
<i>ANEXO VI</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 3 (três) servidores de características equivalentes a:	24
<i>ANEXO VII</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 4 (quatro) computadores características equivalentes a PC HP EliteDesk 400G6 MT:	25
<i>ANEXO VIII</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) discos características equivalentes a Discos SSD Kingston 480G SA400:	25
<i>ANEXO IX</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 2 (dois) discos características equivalentes ao disco WD HDD 3.5" 1TB:	25
<i>ANEXO X</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 7 (sete) leitores de cartão de cidadão com teclado com características equivalentes ao SMART CARD READER USB – PINPAD 775-0332-OX:.....	26
<i>ANEXO XI</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 24 (vinte e quatro) leitores de cartão de cidadão com características equivalentes ao Hamlet HUSCR2 Smart Card Reader;	26
<i>ANEXO XII</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 7 (sete) dispositivos de assinatura digitalizada com características de equivalentes ao WACOM STU-300B-SP-SET:	26
<i>ANEXO XIII</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 3 (três) portáteis com características equivalentes ao portátil HP Probook 650 GB:	26
<i>ANEXO XIV</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 3 (três) portáteis com características equivalentes ao portátil Microsoft Surface laptop 2:	27
<i>ANEXO XV</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 1 (um) portátil com características equivalentes ao portátil Microsoft Surface Pro 7:.....	27
<i>ANEXO XVI</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) iPad Air cinzento 256GB:.....	28
<i>ANEXO XVII</i> - Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) Smart key board para iPad (7.º/8.º geração) e iPad Air (3.º geração):.....	28



<i>ANEXO XVIII</i> – Especificações Técnicas Aquisição de 1 (um) UPS com características equivalentes ao UPS Eaton 93E:	28
<i>ANEXO XIX</i> – Especificações Técnicas Aquisição de 36 (trinta e seis) teclados com características equivalentes ao teclado DELL KB216:	29
<i>ANEXO XX</i> – Especificações Técnicas Aquisição de 36 (trinta e seis) ratos com as características equivalentes ao rato DELL MS116:	29



Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Identificação do Procedimento

- 1.1** Processo n.º 148/2021, concurso Público n.º 02/2021.
- 1.2** Designação Concurso Público – Aquisição de Equipamento Informático no Âmbito da Modernização Administrativa “Velas On-line”
- 1.3** Objeto: O presente Caderno de Encargos contém as cláusulas jurídicas e técnicas a integrar no contrato a celebrar para a aquisição de equipamentos informáticos necessários à modernização dos serviços administrativos do Município de Velas, nomeadamente substituição de computadores, monitores, scanners e servidores obsoletos, a efetuar em conformidade com as características, especificações e requisitos técnicos referidos nos Anexos I a XX do presente documento e do Programa do Procedimento. O equipamento a adquirir, deverá garantir total compatibilidade, interligação, interoperabilidade e correlação adequada, não sendo admitidos erros, omissões ou disfuncionalidades que decorram da sua arquitetura ou relacionamento com os diversos componentes aplicacionais.
- 1.4** Procedimento: Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º27/2015/A, de 29 de dezembro aplicável à Região.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 2.1** A execução do contrato obedece:
- a) Às cláusulas do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;



- b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"), na sua atual redação em vigor e conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º27/2015/A, de 29 de dezembro aplicável à Região.

2.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) do número anterior, o contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

2.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e que fazem parte do contrato, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número;

2.4 Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do art.º 101º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

2.5 O contrato será formalizado nos termos do disposto nos artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei Nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão.



Cláusula 3.ª
Preço Base

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, o Município de Velas dispõe-se a pagar até um limite máximo de € 133.344,56 (cento e trinta e três mil e trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os custos relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 4.ª
Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato serão obrigatoriamente entregues no prazo definido na proposta adjudicada, tendo como limite máximo de 30 dias a contar da data de celebração do contrato.
2. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco da indevida utilização, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
3. Todas as despesas e custos de instalação e com demais obrigações de contrato são da responsabilidade do fornecedor.
4. O local de entrega dos bens objeto do contrato é o Armazém da Entidade Adjudicante, sito em São Pedro, freguesia e concelho de Velas.

Capítulo II
Obrigações Contratuais



Secção I
Obrigações do fornecedor

Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 5.ª
Obrigações principais do fornecedor

5.1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Realização do fornecimento dos bens de acordo com as cláusulas técnicas constantes da Parte II (anexos I a XX) do presente Caderno de Encargos;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fornecimento dos componentes para os bens objeto do contrato;
- d) Prestação de informação;
- e) Sigilo.

5.2 Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;

5.3 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens;

5.4 O fornecedor é responsável perante o Município de Velas por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues;

5.5 Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;

5.6 Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que



torne total ou parcialmente impossível o incumprimento contratual;

5.7 Não alterar as condições dos equipamentos constantes na proposta adjudicada.

5.8 A enumeração das obrigações nos termos do número anterior não prejudica a assunção pelo adjudicatário, de outras obrigações, na sequência de esclarecimentos prestados no âmbito do procedimento, da proposta ou dos esclarecimentos prestados em sede de execução contratual.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do presente procedimento com as características, especificações e requisitos técnicos regulamentares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 1.ª e nos Anexos I a XX do presente Caderno de Encargos.

2. O fornecedor é responsável perante o Município de Velas por qualquer erro ou anomalia de funcionamento do equipamento objeto do contrato, que existam no momento da sua instalação, bem como das consequências decorrentes da sua posterior utilização.

Cláusula 7.ª

Licenciamento e verificação

1. O fornecedor providenciará no sentido de todo o processo ser devidamente licenciado e certificado de acordo com as normais legais em vigor.

2. O fornecedor deverá apresentar comprovativo de posse de direitos exclusivos do equipamento a fornecer, quando aplicável.

Cláusula 8.ª

Tipificação dos equipamentos

8. – Equipamentos Informáticos



8.1 – Condições de utilização

Estes equipamentos destinam-se à modernização de todos os serviços administrativos do Município de Velas, garantido assim o bom funcionamento de todas as aplicações informáticas, bem como, dos demais equipamentos informáticos (servidores, PC's, monitores, scanners, UPS, teclados e ratos), gerando ganhos de eficiência e produtividade de todos os serviços.

8.2 Aquisição de 32 (trinta e dois) PC HP ProDesk 400 G7MT;

8.3 Aquisição de 34 (trinta e quatro) Monitores LED Dell 24 P2419H;

8.4 Aquisição de 2 (dois) discos Fujitsu NAS 4x4 TB Ce807;

8.5 Aquisição de 5 (cinco) scanners Fujitsu N7100;

8.6 Aquisição de 1 (um) sistema de armazenamento em disco Fujitsu ETERNUS DX200 S5;

8.7 Aquisição de 3 (três) servidores:

8.7.1 Servidor VMWARE 1 - PY RX2540 M5 8x 2.5';

8.7.2 Servidor VMWARE 2 - PY RX2540 M5 8x 2.5';

8.7.3 Solução Backup – Primergy TX1330M4 /VEEAM Backup;

8.8 Aquisição de 4 (quatro) PC HP ProDesk 400G6 MT ;

8.9 Aquisição de 5 (cinco) discos SSD Kingston 480G SA400;

8.10 Aquisição de 2 (dois) WD HDD 3.5 1TB;

8.11 Aquisição de 7 (sete) leitores de cartão de cidadão com teclado;

8.12 Aquisição de 24 (vinte e quatro) leitores de cartão de cidadão;

8.13 Aquisição de 7 (sete) dispositivos de assinatura manuscrita digital;

8.14 Aquisição de 3 (três) portáteis HP Probook 650G;

8.15 Aquisição de 3 (três) portáteis Surface Laptop 2;

8.16 Aquisição de 1 (um) portátil Surface Pro 7;

8.17 Aquisição de 5 (cinco) iPad Air cinzento 256GB;

8.18 Aquisição de 5 (cinco) Smart Keyboard para iPad Air;

8.19 Aquisição de 1 (um) UPS Eaton 93E;

8.20 Aquisição de 36 (trinta e seis) teclados DELL KB216;

8.21 Aquisição de 36 (trinta e seis) ratos DELL MS116;



Cláusula 9.ª **Características dos preços**

Os preços apresentados nas propostas são os preços de venda sem imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e incluem, para além do valor dos equipamentos propriamente dito, o seguinte:

- a) O custo dos serviços de transporte e respetivos seguros até ao local de entrega designado;
- b) O custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia;
- c) A documentação a fornecer.

Cláusula 10.ª **Local entrega**

Os equipamentos serão entregues, pelo fornecedor, na Armazém da Entidade Adjudicante, sito em São Pedro, freguesia e concelho de Velas, em dia e hora a combinar entre as entidades intervenientes, o qual não poderá exceder o prazo estipulado nos termos da **cláusula quarta**.

Cláusula 11.ª **Condições da entrega dos equipamentos**

11.1 – Os equipamentos serão entregues, dentro do prazo estipulado na proposta, que começará a contar a partir da data de celebração do contrato.

11.2 – O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, implica o pagamento, por parte deste ao Município de Velas, de uma multa no valor de cem euros até (€ 100,00), por cada dia que for excedido o referido prazo, até 30 dias.

11.3 – Se a entrega não se tiver efetuado até 30 dias depois de terminado o prazo de entrega, por facto que seja imputável ao fornecedor, a não ser que o atraso seja originado por motivo de força maior, desde que apresentado por escrito, e



como tal reconhecido pelo Município de Velas, poderá a entidade promotora rescindir unilateralmente o compromisso (declará-lo sem efeito).

11.4 – No caso previsto no número anterior, o Município de Velas pode optar por atribuir o fornecimento ao concorrente classificado em segundo lugar.

11.5 – Os riscos originados na fase de carga, transporte ou condução e descarga dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Cláusula 12.ª **Documentação técnica**

O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos equipamentos objetos do contrato, todos os documentos redigidos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento dos referidos equipamentos.

Cláusula 13.ª **Receção**

13.1 – Os equipamentos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta, reservando-se o Município de Velas o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória;

13.2 - No período de aceitação provisória, os equipamentos com defeito de fabrico devem ser substituídos dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias a contar da data da comunicação do Município de Velas;

13.3 – Todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são de exclusiva responsabilidade do fornecedor;



13.4 – O Município de Velas assume a aceitação definitiva dos equipamentos quando se verificarem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- Ter expirado o período de aceitação provisória;
- Os equipamentos não terem apresentado qualquer anomalia;
- Ter recebido a documentação técnica solicitada no caderno de encargos.

Cláusula 14.ª **Aceitação dos Bens**

14.1 – Caso a receção dos equipamentos esteja de acordo com o referido nas cláusulas sexta à décima primeira comprove a total operacionalidade e funcionalidade dos Bens Objeto do Contrato, e neles não seja detetado quaisquer defeitos ou discrepâncias com as Características, Especificações e Requisitos Técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de quinze (15) dias a contar do final da inspeção, um Auto de Receção, assinado pelos representantes do Adjudicatário e da Entidade Adjudicante.

14.2 – Com a assinatura do Auto referido no número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos Bens Objeto do Contrato para a Entidade Adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que imperem sobre o Adjudicatário.

14.3 – A assinatura do Auto de Receção referido no n.º 14.1 não implica aceitação de eventuais defeitos ou discrepâncias dos Bens Objeto do Contrato com as exigências legais ou com as Características, Especificações e Requisitos Técnicos previstos nos Anexos I a XX do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 15.ª **Garantia e assistência**

Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção e assistência técnica pós-venda, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos seguintes:



15.1 - O prazo mínimo de garantia é de dois (2) anos;

15.2 – Durante o prazo de garantia, o custo de mão-de-obra e deslocações referentes à reparação e substituição de peças são suportadas pelo adjudicatário;

15.3 – Durante o prazo de garantia, o fornecimento de peças e acessórios para os bens objeto deste concurso será efetuado nas instalações do Município de Velas;

15.4 – Durante o prazo de garantia, o adjudicatário obriga-se a fornecer peças e acessórios para os equipamentos objeto deste concurso.

15.5 – Durante o prazo de garantia, os custos referentes à correção de avarias imputáveis à Marca são suportados pelo adjudicatário;

15.6 – A assistência técnica deve ser prestada num prazo máximo de 24 horas a contar da data da comunicação da avaria;

15.7 – Os concorrentes indicarão quais as garantias de manutenção e assistência técnica futuras, nomeadamente as seguintes:

- O prazo de garantia;
- Eficácia nas reparações requeridas;

Cláusula 16.ª **Cessão da posição contratual**

16.1 O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização de entidade adjudicante;

16.2 Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente concurso.

Cláusula 17.ª **Documentos**

17.1 A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e, sem prejuízo de apresentação de documentos de habilitação, no caso de adjudicação:



- a) A proposta deverá ser acompanhada pelo Anexo I conforme modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão em vigor, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente ou, no caso de agrupamento, pelo representante comum dos membros que o integram, se tiver havido designação (caso em que devem também ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros), ou, não existindo este, por todos os seus membros ou respetivos representante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar (alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP na sua atual versão em vigor.

17.2 Documentos de habilitação para celebração contratual, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP sua atual versão, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;

17.3 Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, sede, filiais que interessam à execução do contrato, objeto social, nome de titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

Cláusula 18.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 18.1** São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento dos Bens, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças ou outros direitos de propriedade industrial ou intelectual protegidos;



- 18.2** Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Subsecção II Dever de sigilo

Cláusula 19.ª Objeto do dever de sigilo

- 19.1** O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Velas, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
- 19.2** A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
- 19.3** Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 20.ª Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



Secção II

Obrigações do Município de Velas

Cláusula 21.ª
Preço contratual

- 21.1** Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Velas deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 21.2** O preço referido no número anterior inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 22.ª
Condições de Pagamento

- 22.1** Após aceitação, devidamente comprovada através do Auto de Aceitação referido no n.º 14.1 da cláusula décima quarta do presente Caderno de Encargos, as quantias devidas pelo Município de Velas, deve (m) ser paga (s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Velas da (s) respetiva (s) fatura.
- 22.2** Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto ao montante indicado nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida.
- 22.3** As faturas devem conter as seguintes informações:
- a) Designação e endereço do adjudicatário;



- b) Data e número da fatura;
- c) Referência e designação do procedimento;
- d) Preço antes e depois de todos os impostos;
- e) Taxa e valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA);
- f) Referência ao número de compromisso;
- g) Condições de Pagamento.

22.4 As faturas que não cumpram estas disposições podem ser devolvidas;

22.5 Os atrasos no pagamento das quantias referidas no n.º 22.1 determinam a aplicação de juros, nos termos legais;

22.6 Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer;

22.7 Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 22.1 e 22.3 da presente cláusula, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária.

Cláusula 23.ª **Penalidades**

23.1 Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos Bens Objeto do Contrato, (até € 100,00), por cada dia que for excedido o referido prazo, até 30 dias de acordo com a cláusula décima primeira 11.2;

23.2 Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do ADJUDICATÁRIO e as consequências do incumprimento.

23.3 A resolução do Contrato não prejudica qualquer direito de indemnização, legal ou contratualmente fixado, designadamente a estabelecida no número seguinte.



- 23.4** Em caso de resolução do Contrato, nos termos da cláusula seguinte, a Entidade Adjudicante pode aplicar ao ADJUDICATÁRIO uma pena pecuniária de até 25% do preço referido no n.º 22.1 da cláusula vigésima segunda.
- 23.5** A entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos nos termos da cláusula vigésima primeira com as penas contratuais devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 24.ª **Casos fortuitos ou de força maior**

- 24.1** Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 24.2** A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá por escrito comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 25.ª **Resolução do Contrato**

- 25.1** O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do Contrato confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de resolver o Contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais e contratuais;
- 25.2** No caso de qualquer multa aplicada nos termos da cláusula vigésima segunda, ou o conjunto das mesmas, atingir um valor superior a 20% do preço previsto no n.º21.1 da cláusula vigésima primeira, a Entidade Adjudicante reserva-se o direito de optar pela rescisão do Contrato.
- 25.3** O direito de resolução do Contrato exerce-se mediante declaração enviada à outra parte e produz efeitos dez (10) dias após a receção dessa declaração, mas é afastado se a parte faltosa cumprir as obrigações em falta nesse prazo e, no caso do Adjudicatário, proceder ao pagamento das penas pecuniárias correspondentes.
- 25.4** A resolução do Contrato pela Entidade Adjudicante não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, nem faz cessar as obrigações



respeitantes à garantia técnica nos termos deste Caderno de Encargos, a menos que tal seja expressamente determinado pela Entidade Adjudicante.

- 25.5** No caso de se verificarem atrasos na execução do Contrato resultantes da atuação negligente ou culposa do adjudicatário, a Entidade Adjudicante pode, em alternativa à resolução, optar pelo prolongamento da sua vigência sem que com isso tenha de suportar quaisquer Encargos adicionais, sem prejuízo de poder exigir o pagamento das indemnizações a que tenha direito por eventuais danos sofridos com aqueles atrasos.

Cláusula 26.ª

Caução

1. Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.
2. A entidade adjudicante pode, caso considere conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o previsto no art.º 88.º, n.º 3 do mesmo diploma legal indicado no n.º anterior.

Cláusula 27.ª

Celebração de Contrato

Redução do contrato a escrito conforme o disposto nos artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão conjugado com o Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro.

Capítulo III

Resolução de Litígios

Cláusula 28ª.

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a



competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV Disposições finais

Cláusula 29.ª Prevalência

As normas do presente caderno de encargos prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Cláusula 30.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 31.ª Comunicações e notificações

- 31.1** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 31.2** Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 32.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato contam-se do seguinte modo:



MUNICÍPIO DE VELAS

Finanças e Património

uofp@cmvelas.pt

(+351) 295 412 214

- 32.1** Não se inclui na contagem do prazo o dia em que incorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- 32.2** Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- 32.3** O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24:00 do dia a que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo findo no último dia desse mês;
- 32.4** O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual ser praticado o ato que não seja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1º dia útil seguinte.

Cláusula 33.ª **Legislação aplicável**

Ao presente procedimento e, bem assim, em todo o omissso no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos e pelo Decreto-Legislativo Regional n.º27/2015/A, de 29 de dezembro, e, de forma supletiva, pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na atual versão em vigor, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, vigentes na legislação portuguesa.



Parte II - Especificações Técnicas

ANEXO I - Especificações Técnicas Aquisição de 32 (trinta e dois) PC Torre de características equivalentes ao PC HP ProDesk 400G7 MT:

- a) Processador Intel Core i7-10700 (16MB Cache, 2.9 Ghz);
- b) 8 GB DDR 4 -SDRAM;
- c) Armazenamento SSD 512GB;
- d) Placa Gráfica Intel UHD 630;
- e) Windows 10 Pro 64;
- f) DVD-RW;

ANEXO II - Especificações Técnicas Aquisição de 34 (trinta e quatro) Monitores de características equivalentes ao Monitor Dell 24 P2419H

- a) Tipo de ecrã – Tecnologia IPS
- b) Tecnologia de retroiluminação – sistema de luz periférica LED;
- c) Diagonal de ecrã 24"
- d) Resolução máxima predefina – 1920x1080 a 60Hz
- e) Angulo de visualização – 178° (vertical), 178° (horizontal)
- f) Contraste 1000:1;
- g) Brilho (cd/m2)250;
- h) Formato 16/9;
- i) Conetividade:
 - o 1 DisplayPort versão 1.2;
 - o 1 Porta HDMI versão 1.4;
 - o 1 Porta VGA;
 - o 1 Porta USB 3.0 para ligar ao computador;
 - o 2 Portas USB 3.0 para ligar dispositivos;
 - o 2 Portas USB 2.0 para ligar dispositivos;

ANEXO III – Especificações Técnicas Aquisição de 2 (dois) disco externo de características equivalentes a Fujitsu NAS 4x4TB Calvin Qe807:



- a) Capacidade da memória incorporada 1 GB;
- b) Tipo de memória incorporada DDR3;
- c) HDD, SSD, LAN, Sistema, USB, WLAN;
- d) Consumo de energia 26,7 W;
- e) Tensão de funcionamento 12 V;
- f) Capacidade total de armazenamento 16 TB;
- g) Dimensões: 169 mm x 160 mm x 219 mm;
- h) Quantidade de portas Ethernet LAN (RJ-45) 2;
- i) Frequência do processador 1,7 GHz;
- j) Tamanho da memória flash 512 MB;
- k) Modelo de processador AL212;
- l) Modelo NAS;
- m) Cliente DHCP (Sim);
- n) Servidor DHCP (Sim);
- o) Número de cores de processador 2;
- p) Voltagem de entrada de AC 100 - 240 V;
- q) Número de armazenamento de drives suportadas 4;
- r) Quantidade de portas USB 3.0 (3.1 Gen 2) Tipo A 3;
- s) Ethernet LAN taxa de transferência de dados 10,100,1000 Mbit/s;
- t) Tipo de chassis Mini Torre;
- u) Capacidade de armazenamento de disco 4000 GB;
- v) Browser suportado - Internet Explorer, Mozilla Firefox, Apple Safari, Google Chrome, Edge;

ANEXO IV – Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) scanners com características equivalentes ao scanner Fujitsu N7100:

- a) ADF (Alimentador automático de documentos), digitalização duplex;
- b) Modos de Digitalização: Cores, escala de cinzentos, monocromático, automático (detecção de cor/escala de cinzentos/monocromático);
- c) Fonte de Luz: LED 3 cores (Vermelho/Verde/Azul);



- d) Documentos Tamanhos: A4, A5, A6, B5, B6, Cartão de visita, Postal, Carta, Legal e Formatos personalizados (máx.: 216 x 355,6 mm, mín.: 50,8 x 50,8 mm) reconhece automaticamente o tamanho do documento;
- e) Podem ser utilizados cartões. (Espessura de 0,76 mm ou menos);
- f) Duplex: 50 ipm (200, 300 ppp);
- g) Métodos de Gravação: Guarda os dados de imagem numa pasta de rede/servidor FTP;
- h) Guarda os dados de imagem no portal do servidor SharePoint;

ANEXO V – Especificações Técnicas Aquisição de 1 (um) sistema de armazenamento em disco de características equivalentes ao sistema de armazenamento Fujitsu ETERNUS DX200 S5

- a) Memória máxima do sistema: 264 GB;
- b) Protocolos NAS suportados: CIFS (SMB 3.1.1), CIFS (SMB3.0.2), CIFS (SMB 3.0), CIFS (SMB2.1), NFS (NFSv4), NFS (NFSv3), FTP, FXP;
- c) Host interfaces: Fibre Channel (16 Gbit/s, 32Gbit/s) iSCSI (10 Gbit/s [10GBase-SR, 10GBase-CR, 10GBase-T], 1 Gbit/s) SAS (12Gbit/s) Ethernet (10 Gbit/s, 1 Gbit/s);
- d) Capacidade máxima HDD: 4,224 TB;
- e) Capacidade máxima SSD: 8,110 TB;
- f) Tensão de energia: AC 100-120 V / AC 200-240V;
- g) Frequência de energia: 50 / 60 Hz;
- h) Cluster de armazenamento: Sim;

ANEXO VI – Especificações Técnicas Aquisição de 3 (três) servidores de características equivalentes a:

- 1. Servidor VMWARE 1 - PY RX2540 M5 8x 2.5';
- 2. Servidor VMWARE 2 - PY RX2540 M5 8x 2.5';
 - a. Chipset: Intel C624;
 - b. Dual Socket Rack Server;
 - c. Processador: Intel Xeon Processor Scalable Family;
 - d. Memória: 8GB – 7,5 TB, DIMM (DDR4 / DDR-T);



e. Potência ativa: 750 W;

3. Solução Backup – Primergy TX1330M4 /VEEAM Backup;

a. Chipset: Intel C246;

b. Mono Socket Tower Server;

c. Intel® Xeon® E-2200 processor family, Intel® Xeon® E-2100 processor family, Intel® Pentium® processor, Intel® Core™ i3 processor;

d. Memória: 4GB – 128 GB, DIMM (DDR4);

e. Proteção da memória: ECC;

f. Potência ativa: 231 W;

ANEXO VII – Especificações Técnicas Aquisição de 4 (quatro) computadores características equivalentes a PC HP EliteDesk 400G6 MT:

a) Processador Intel Core i5-10500;

b) 8 GB DDR 4 -SDRAM;

c) Armazenamento HDD 1TB;

d) Placa Gráfica Intel UHD 630;

e) Windows 10 Pro 64;

ANEXO VIII – Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) discos características equivalentes a Discos SSD Kingston 480G SA400:

a) Capacidade: 480GB;

b) Interface: SATA III (6Gb/s) – compatível com anteriores;

c) Formato: 2.5";

d) Dimensões: 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm;

e) Velocidade Sequencial Leitura: Até 500Mb/s (em SATA III);

f) Velocidade Sequencial Escrita: Até 450Mb/s (em SATA III);

ANEXO IX – Especificações Técnicas Aquisição de 2 (dois) discos características equivalentes ao disco WD HDD 3.5" 1TB:

a) Capacidade: 1TB;

b) Interface: SATA (6Gb/s) – compatível com anteriores;

c) Formato: 3.5";



- d) Velocidade de rotação: 7200 RPM;
- e) Dimensões: 25,4 mm x 147 mm x 101,6;

ANEXO X – Especificações Técnicas Aquisição de 7 (sete) leitores de cartão de cidadão com teclado com características equivalentes ao SMART CARD READER USB – PINPAD 775-0332-OX:

- a) Tipo de leitor: Cartão de Cidadão;
- b) Bus PCI: USB 2.0;
- c) Compatibilidade: Windows 7/8/10, Mac OS 10.10x ou superior.

ANEXO XI – Especificações Técnicas Aquisição de 24 (vinte e quatro) leitores de cartão de cidadão com características equivalentes ao Hamlet HUSCR2 Smart Card Reader;

- a) Compatibilidade: Windows XP/7/8/10, Mac OS 10.4.6 ou superior e Linux;
- b) Tipo de leitor: Cartão de Cidadão;
- c) Interface: USB 2.0;

ANEXO XII – Especificações Técnicas Aquisição de 7 (sete) dispositivos de assinatura digitalizada com características de equivalentes ao WACOM STU-300B-SP-SET:

- a) Dimensões 156 mm x 126.86 mm x 16.9mm
- b) Tamanho de ecrã 99x25mm;
- c) Resolução 396x100 pixels

ANEXO XIII – Especificações Técnicas Aquisição de 3 (três) portáteis com características equivalentes ao portátil HP Probook 650 GB:

- a) Processador Intel Core i7-8565U;
- b) Memória máxima: SDRAM DDR4-2400 de 32 GB;
- c) Placa gráfica: Integrada – Intel UHD 620, Discreta – AMD Radeon 540X (GDDR dedicada de 2 GB);
- d) Armazenamento interno: 256 GB até 1 TB SSD NVME PCIe M.2;



- e) Intel Dual Band Wireless-AC 802.11 a/b/g/n/ac (2x2) com Wi-Fi® e Bluetooth® 5 (com vPro™);
- f) 2 Portas USB 3.1 Gen (1 de carregamento), 1 Porta USB 3.1 Type-C Gen 1 [Power Delivery (alimentação)], 1 Porta USB RJ-45, 1 Tomada combinada para auscultadores/microfone, 1 Porta HDMI 1.4, 1 Conector de ancoragem, 1 Entrada para alimentação de CA, 1 Porta VGA ou Porta Série;
- g) Câmera HD 720p;
- h) Dimensões: 37,7 x 25,7 x 2,39 cm (não tátil); 37,7 x 25,7 x 2,49 cm (tátil);
- i) Windows 10 Pro 64;

ANEXO XIV – Especificações Técnicas Aquisição de 3 (três) portáteis com características equivalentes ao portátil Microsoft Surface laptop 2:

- a) Processador Intel Core i7 de 8ª Geração, Intel UHD Graphics 620;
- b) Memória 8 GB RAM;
- c) Ecrã PixelSense de 13.5" com resolução de 2256x1504 (201 PPP), proporção 3:2 e multitouch de 10 pontos;
- d) Tomada de 3.5 mm para auscultadores, 1 Porta USB 3.0 de tamanho integral, Mini DisplayPorte 1xPorta Surface Connect;
- e) Câmera HD 720p (frontal);
- f) Wi-Fi compatível IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, Tecnologia sem fios Bluetooth 4.1;
- g) Windows 10 Home;
- h) Dimensões: 308,1 mm x 223,27 mm x 14,48 mm (12,13" x 8,79" x 0,57");
- i) Armazenamento SSD 512 GB;

ANEXO XV – Especificações Técnicas Aquisição de 1 (um) portátil com características equivalentes ao portátil Microsoft Surface Pro 7:



- a) Processador Quad-core Intel® Core™ i7-1065G7 de 10.º Geração;Memória:
- b) 16 GB de LPDDR4x RAM;
- c) Windows 10 Home;
- d) Armazenamento: SSD 1TB;
- e) 1x USB-C, 1 x porta USB-A, Tomada de 3,5 mm para auscultadores, 1 x porta Surface Connect, Porta para Capa Teclado para Surface, Leitor de cartões microSDXC , compatível com o Surface Dial;
- f) Câmera Full HD 1080p;
- g) Wi-Fi 6: Compatível com 802.11 ax, Tecnologia Sem fios Bluetooth 5.0;

ANEXO XVI – Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) iPad Air cinzento 256GB:

- a) Apple A14, 6 cores;
- b) iOS 14;
- c) Armazenamento interno: 256 GB;
- d) Wifi 6 compatível com 802.11 a/ad/b/g/n/ac/ax;
- e) Resolução de ecrã: 2360 x 1640 pixels, 264 ppi;
- f) Câmera 1080p;
- g) Dimensões: 247,6 x 178,5 x 6,1 mm;
- h) Tamanho do ecrã na diagonal: 10.9";
- i) Dissipação de energia do adaptador AC: 20 W;

ANEXO XVII – Especificações Técnicas Aquisição de 5 (cinco) Smart key board para iPad (7.º/8.º geração) e iPad Air (3.º geração):

- a) Apple MX3L2PO/A;
- b) Compatibilidade Modelo 10.9";

ANEXO XVIII – Especificações Técnicas Aquisição de 1 (um) UPS com características equivalentes ao UPS Eaton 93E:



- a) Tensão nominal de saída da UPS: 40 kVA/ 36 kW;
- b) Topologia: UPS Online de Dupla Conversão;
- c) Frequência: 50/60 Hz (40 to 72 Hz);
- d) Cablagem de entrada/saída: 3 fases + neutro;
- e) Bypass de Manutenção Interno (Saída): Sim;
- f) Baterias: 384 V (32 x 12 V, 192 células) para 15-40 kVA com baterias internas;
- g) Dimensões: 500 x 710 x 1500 mm;
- h) Visor: LCD gráfico com luz azul de fundo;
- i) 4 LEDs para notificações e alarmes;
- j) Alarmes audíveis: Sim;
- k) Portas de comunicação: 1 RS-232, 1 USB, 1 EPO
- l) Ruído audível: 30-40 kVA $\leq$ 62 dBA tipicamente a 1m;
- m) Acessórios: armários externos de baterias, bypass de manutenção interno, Conectividade Minislot (Web/SNMP, ModBus/Jbus, Relay);

ANEXO XIX – Especificações Técnicas Aquisição de 36 (trinta e seis) teclados com características equivalentes ao teclado DELL KB216:

- a) Cor - preto
- b) Interface - USB
- c) Dimensões (HxLxWmm) – 24.32x441.7x127.3mm

ANEXO XX – Especificações Técnicas Aquisição de 36 (trinta e seis) ratos com as características equivalentes ao rato DELL MS116:

- a) Cor - preto
- b) Interface – wired, USB
- c) Velocidade cursor (dpi) – 1000dpi
- d) Comprimento de cabo – 1800mm